



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 2749/2025
Data: 12/11/2025 - Horário: 14:04
Legislativo

PROJETO DE LEI N° _____/2025

RECONHECE AS CANOAS DE TOLDA
QUE NAVEGAM NAS ÁGUAS DO RIO
SÃO FRANCISCO, NO TRECHO QUE
CORTA O ESTADO DE ALAGOAS,
COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE
NATUREZA MATERIAL DO ESTADO
DE ALAGOAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Estado de Alagoas as Canoas de Tolda tradicionais que navegam nas águas do Rio São Francisco, em território alagoano.

Art. 2º - Entende-se por Canoa de Tolda a embarcação fluvial de fundo chato, velame e tolda de lona, tradicionalmente construída em madeira, empregada desde o século XIX para o transporte de pessoas, animais e mercadorias nas comunidades ribeirinhas do Rio São Francisco.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes da área da cultura e do patrimônio histórico, poderá:

I – promover o inventário, registro e preservação das canoas de tolda existentes no Estado;

II – estimular a manutenção das técnicas construtivas tradicionais, inclusive com apoio a mestres carpinteiros navais e comunidades ribeirinhas;



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

III – apoiar ações educativas, turísticas e culturais relacionadas à história e à navegação das canoas de tolda;

IV – celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas voltadas à proteção e difusão desse patrimônio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
11 de novembro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO

JUSTIFICATIVA

As canoas de tolda representam um dos mais significativos símbolos da cultura ribeirinha do Rio São Francisco, especialmente nas regiões que abrangem o Estado de Alagoas. Essas embarcações, tradicionalmente construídas em madeira e movidas à vela, são testemunhos vivos da história da navegação interiorana brasileira e do modo de vida das comunidades sanfranciscanas.

Desde o século XIX, as canoas de tolda foram o principal meio de transporte de pessoas, alimentos, mercadorias e correspondências entre as localidades situadas às margens do rio. Sua importância econômica, social e cultural foi tamanha que o Rio São Francisco chegou a ser conhecido como a “estrada líquida do sertão”, conectando regiões de difícil acesso e fomentando o comércio, a comunicação e a integração cultural entre os povos ribeirinhos.

Essas embarcações são fruto do saber artesanal de carpinteiros navais do sertão, que, com engenho e tradição, desenvolveram uma técnica adaptada às características do rio — o fundo chato permite navegar em trechos rasos, e a tolda (cobertura de lona) protege tripulantes e cargas do sol e da chuva. Cada canoa de tolda é, portanto, uma obra de arte funcional, carregada de identidade e memória.

Um exemplo emblemático é a Canoa de Tolda “Luzitânia”, construída em 1920 no baixo São Francisco e hoje considerada um patrimônio histórico fluvial brasileiro. Restaurada por iniciativas culturais e preservacionistas, a Luzitânia é símbolo da resistência cultural das comunidades ribeirinhas e foi tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) em 2010, por meio do Processo nº 01550.011211/2003-55, sendo reconhecida como bem cultural de natureza material.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fátima Canuto".

Praça D. Pedro II, S/N – Centro
Maceió/Alagoas - CEP: 57.020-000



**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADA FÁTIMA CANUTO**

No Estado de Alagoas, especialmente nos municípios banhados pelo Velho Chico — como Pão de Açúcar, Piranhas, Traipu e Piaçabuçu — as canoas de tolda ainda despertam profundo sentimento de pertencimento, representando o elo entre o passado e o presente das comunidades locais.

O reconhecimento das canoas de tolda como Patrimônio Cultural de Natureza Material do Estado de Alagoas é medida de preservação, valorização e incentivo à continuidade desse saber tradicional. Além de salvaguardar um elemento central da identidade sanfranciscana, esta Lei contribuirá para o fortalecimento do turismo cultural e ecológico, estimulando novas gerações a conhecer e valorizar o patrimônio fluvial de Alagoas.

Dessa forma, apresentamos esta proposição como uma homenagem justa e necessária à história, à cultura e ao povo ribeirinho do Rio São Francisco — o rio da integração nacional e da resistência cultural nordestina.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa Estadual, em Maceió,
11 de novembro de 2025.


FÁTIMA CANUTO
Deputada Estadual